



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.369, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga em sua íntegra a Lei nº 2064, de 09.08.1994.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica revogada em sua íntegra a Lei nº 2.064, de 09.08.1994, que Dispõe sobre a concessão de uso de terreno municipal a Sociedade Boas Novas Beneficentes Educativas das Testemunhas de Jeová de Espírito Santo do Pinhal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 15 de Dezembro de 2016.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral, da Prefeitura, aos 15 de Dezembro de 2016.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral